



Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos - Apadep

Estudo: Recomposição inflacionária dos vencimentos das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de São Paulo no período de 2013 a 2023.

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 02

Análise comparativa entre as remunerações dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF – e do Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo, através da atualização dos valores pelos indicadores inflacionários mais utilizados no Brasil.

Apadep

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS



1. Introdução

A Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos – APADEP – firmou contrato em 13 de abril de 2023 com a Perfecta Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda.

O contrato tem como objeto a realização da segunda parte do estudo técnico nº 01, realizado no mês anterior, com vistas a comparar as perdas salariais do Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo em relação aos vencimentos dos Ministros do STF nos mesmos períodos.

2. Escopo do trabalho

Seguindo a mesma premissa que norteou o Estudo Técnico nº 01, os cálculos de atualização financeira foram elaborados a partir dos vencimentos consignados nas Leis Complementares dos exercícios de 2013, 2017 e 2022 que determinaram os reajustes dos salários do Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo e dos dispositivos legais que reajustaram os subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Para trazer a lume uma análise comparativa com os subsídios mensais dos Ministros do STF, este estudo se valeu das publicações das seguintes leis que definiram os reajustes, em cada data-base, quais sejam:

Norma Legal	Entrada em vigor	Valor R\$	% Reajuste
Lei nº 12.775/2012	1º/01/2012	28.059,29	5,00%
Lei nº 13.091/2015	1º/01/2015	33.763,00	14,60%
Lei nº 13.752/2018	26/11/2018	39.293,32	16,38%
Lei nº 14.520/2023	1º/04/2023	41.650,92	18,00%

Tendo em vista a importância de demonstrar as perdas financeiras nos salários do Defensor Público-Geral pela corrosão inflacionária do poder aquisitivo nos períodos entre cada reajuste salarial, imprescindível se faz a recomposição através da aplicação de indicadores inflacionários.

Noutra quadra, também é possível constatar significativas defasagens entre as remunerações do DPG e os subsídios recebidos pelos Ministros do STF, o que igualmente será objeto deste trabalho.

3. Segmentação da análise

3.1. Recomposição inflacionária do salário do DPG nas datas-bases dos reajustes

A recomposição salarial pelos índices inflacionários visa tão somente a restauração do poder aquisitivo do *quantum* remuneratório, e se deu pela aplicação dos indicadores mais utilizados para medir a inflação brasileira sobre os vencimentos do DPG nos períodos avaliados.

Consideradas as variações presentes nos diversos índices de inflação, basicamente em função da metodologia de cálculo utilizada pelos órgãos especializados como IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e FGV (Fundação Getúlio Vargas) e as datas em que são apurados, apresentamos o resultado das inferências realizadas.

3.2. Subsídios dos Ministros do STF versus Remuneração do DPG

O ponto central desta análise resultará na evidenciação das defasagens salariais entre os servidores públicos referenciados.

Considerando que o teto constitucional estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal para a carreira do funcionalismo público é medido pelo subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, infere-se que este deve servir de parâmetro para os reajustes das demais carreiras do funcionalismo público, ainda que o reajuste não se dê de forma automática ao reajuste do subsídio dos Ministros.

De modo a melhor visualizar e contextualizar o que resultou do comparativo realizado entre os salários percebidos pelo DPG e Ministros do STF nas respectivas datas bases dos aumentos concedidos ao DPG e aos Ministros, apresentaremos três quadros demonstrativos, expondo em cada um deles as diferenças e as lacunas onde se constata a elevação dos subsídios dos Ministros em percentuais superiores aos dos reajustes dos demais servidores públicos.

Diferenças entre remunerações: DPG versus Ministros do STF					
Período 01	31/12/2013	01/2014 a 12/2014	01/2015 a 12/2015	01/2016 a 12/2016	01/2017 a 09/2017
Salário DPG	23.039,00	23.039,00	23.039,00	23.039,00	23.039,00
Subsídio Ministro STF	28.059,29	29.462,55	33.763,00	36.703,88	39.293,32
Diferença	5.020,29	6.423,55	10.724,00	13.664,88	16.254,32

Período 02	10/2017 a 12/2018	01/2019 a 12/2019	01/2020 a 12/2020	01/2021 a 02/2022
Salário DPG	25.048,00	25.048,00	25.048,00	25.048,00
Subsídio Ministro STF	39.293,32	39.293,32	39.293,32	39.293,32
Diferença	14.245,32	14.245,32	14.245,32	14.245,32

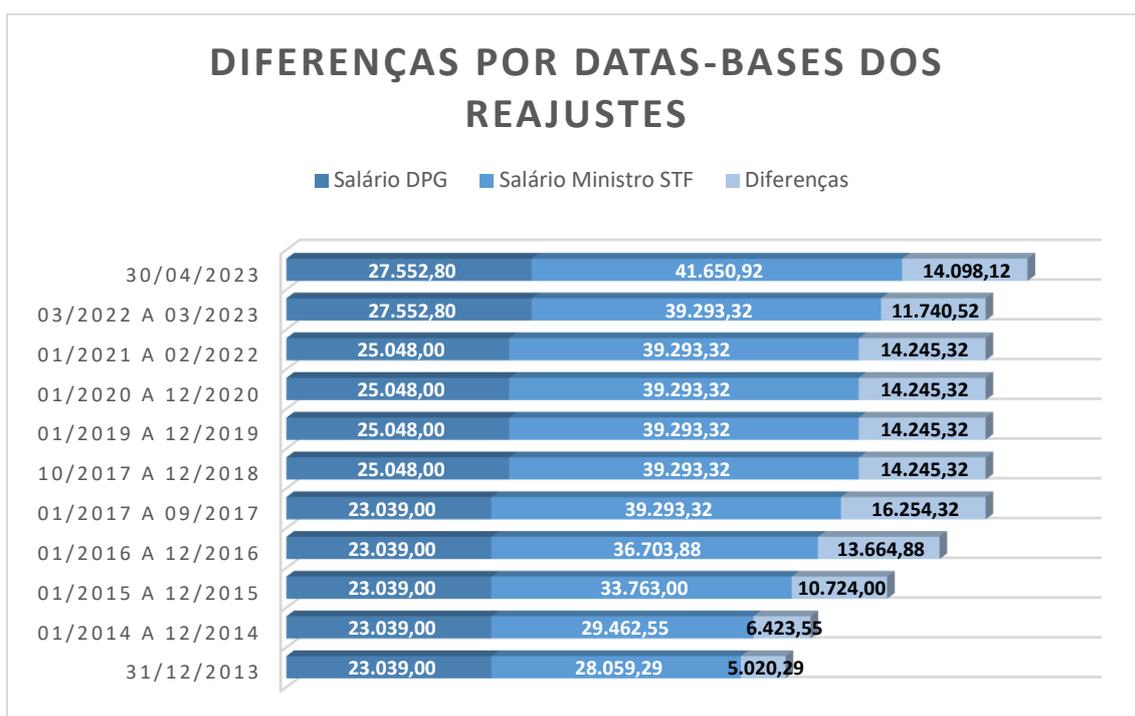
Período 03	03/2022 a 03/2023	04/2023
Salário DPG	27.552,80	27.552,80
Subsídio Ministro STF	39.293,32	41.650,92
Diferença	11.740,52	14.098,12

Diferença acumulada no período 2013 a 2023	R\$ 134.906,96
-------------------------------------------------------	-----------------------

Período 01: Em todo o período compreendido entre 12/2013, data inicial da análise, até 09/2017, ou seja, decorridos quase 05 anos, o salário do DPG não sofreu nenhum reajuste. Por outro lado, em todos os anos de 2014 a 2017, os subsídios dos Ministros foram reajustados, alcançando, inclusive, em 2017 uma diferença superior a R\$ 16.000,00 na remuneração dos Ministros em comparação com a do DPG.

Período 02: Entre 10/2017, data-base do primeiro reajuste do DPG, e 02/2022, podemos observar duas situações distintas. Primeiramente que neste período apenas os vencimentos do DPG sofreram reajustes, enquanto que os Ministros do STF permaneceram com os salários inalterados. Em que pese a situação mencionada, o que se constata é que ainda que o salário do DPG tenha sido elevado em 2017 e permanecido até 2022 no mesmo valor, os ministros do STF seguiram recebendo remuneração superior, neste caso a R\$ 14.000,00.

Período 03: Neste derradeiro período onde houve novo reajuste do salário do DPG, em março/2022, permanece ainda uma diferença entre os vencimentos do DPG e dos Ministros equivalente a R\$ 14.098,12 (em 04/2023).



Em suma o resultado do confronto entre os vencimentos expõe consideráveis diferenças percentuais, desfavoravelmente à remuneração do DPG em cada período, respectivamente: 41,37% no primeiro, 36,25% no segundo e 29,88% no último, e acumuladamente uma diferença monetária de R\$ 134.906,96.

3.3. Subsídios dos Ministros do STF *versus* Remuneração do DPG atualizado pelo IGP-M

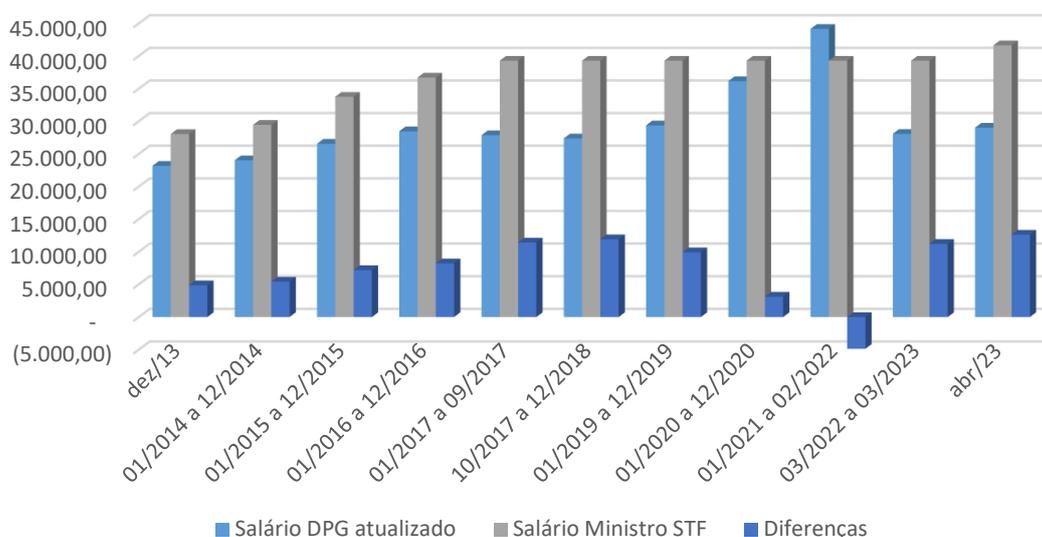
Diferenças entre remunerações: DPG atualizado pelo IGP-M <i>versus</i> Ministros do STF					
Período 01	31/12/2013	01/2014 a 12/2014	01/2015 a 12/2015	01/2016 a 12/2016	01/2017 a 09/2017
Salário DPG atualizado	23.176,85	24.031,09	26.563,77	28.469,17	27.870,59
Subsídio Ministro STF	28.059,29	29.462,55	33.763,00	36.703,88	39.293,32
Diferença	4.882,44	5.431,46	7.199,23	8.234,71	11.422,73

Período 02	10/2017 a 12/2018	01/2019 a 12/2019	01/2020 a 12/2020	01/2021 a 02/2022
Salário DPG atualizado	27.370,99	29.370,15	36.165,92	44.166,58
Subsídio Ministro STF	39.293,32	39.293,32	39.293,32	39.293,32
Diferença	11.922,33	9.923,17	3.127,40	- 4.873,26

Período 03	03/2022 a 03/2023	30/04/2023
Salário DPG atualizado	29.304,46	29.026,06
Subsídio Ministro STF	39.293,32	41.650,92
Diferença	9.988,86	12.624,86

Diferença acumulada no período 2013 a 2023	R\$ 79.883,93
-------------------------------------------------------	----------------------

DIFERENÇAS POR DATAS-BASES DOS REAJUSTES ÍNDICE: IGP-M



3.4. Subsídios dos Ministros do STF *versus* Remuneração do DPG atualizado pelo IPCA-E

Diferenças entre remunerações: DPG atualizado pelo IPCA-E *versus* Ministros do STF

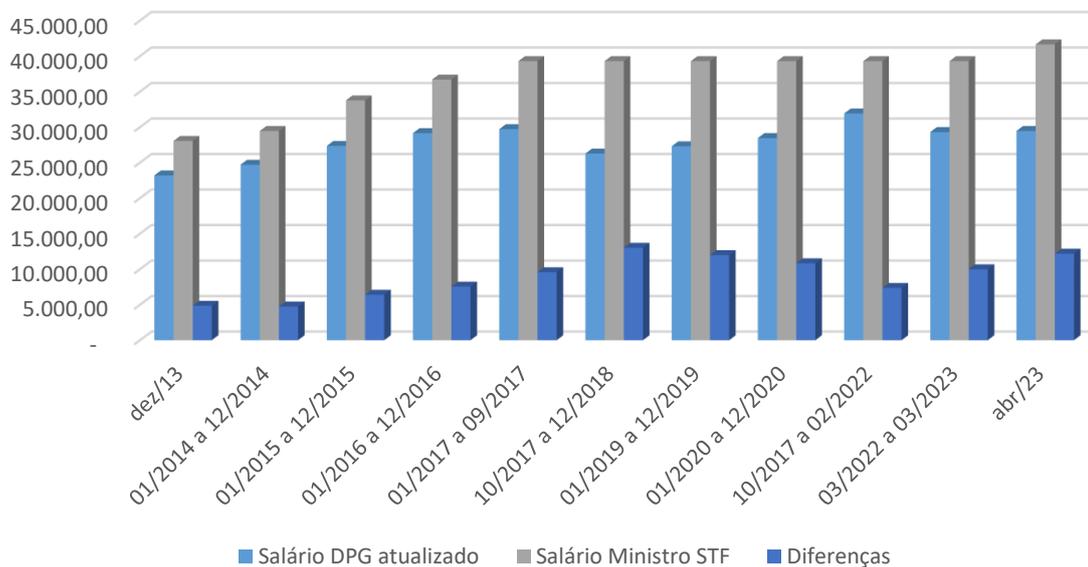
Período 01	31/12/2013	01/2014 a 12/2014	01/2015 a 12/2015	01/2016 a 12/2016	01/2017 a 09/2017
Salário DPG atualizado	23.211,79	24.711,52	27.357,26	29.158,28	29.713,57
Subsídio Ministro STF	28.059,29	29.462,55	33.763,00	36.703,88	39.293,32
Diferença	4.847,50	4.751,03	6.405,74	7.545,60	9.579,75

Período 02	10/2017 a 12/2018	01/2019 a 12/2019	01/2020 a 12/2020	10/2017 a 02/2022
Salário DPG atualizado	26.278,63	27.306,97	28.461,36	31.923,30
Subsídio Ministro STF	39.293,32	39.293,32	39.293,32	39.293,32
Diferença	13.014,69	11.986,35	10.831,96	7.370,02

Período 03	03/2022 a 03/2023	30/04/2023
Salário DPG atualizado	29.304,46	29.465,91
Subsídio Ministro STF	39.293,32	41.650,92
Diferença	9.988,86	12.185,01

Diferença acumulada no período 2013 a 2023	R\$ 98.506,51
---------------------------------------------------	----------------------

DIFERENÇAS POR DATAS-BASES DOS REAJUSTES ÍNDICE: IPCA-E



3.5. Subsídios dos Ministros do STF *versus* Remuneração do DPG atualizado pelo SELIC

Diferenças entre remunerações: DPG atualizado pelo SELIC versus Ministros do STF

Período 01	31/12/2013	01/2014 a 12/2014	01/2015 a 12/2015	01/2016 a 12/2016	01/2017 a 09/2017
Salário DPG atualizado	23.220,95	25.753,04	29.170,00	33.259,22	35.932,30
Subsídio Ministro STF	28.059,29	29.462,55	33.763,00	36.703,88	39.293,32
Diferença	4.838,34	3.709,51	4.593,00	3.444,66	3.361,02

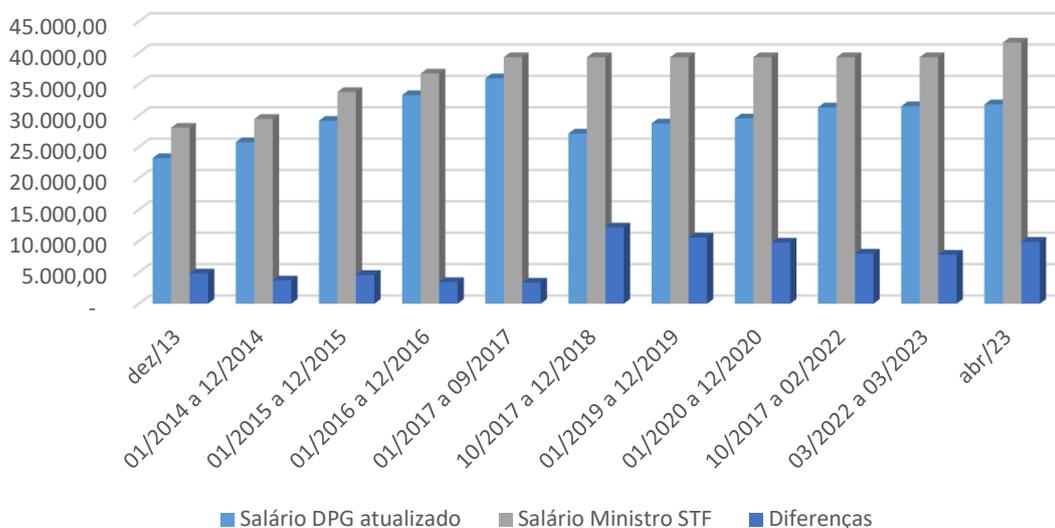
Período 02	10/2017 a 12/2018	01/2019 a 12/2019	01/2020 a 12/2020	10/2017 a 02/2022
Salário DPG atualizado	27.127,65	28.744,42	29.537,14	31.304,20
Subsídio Ministro STF	39.293,32	39.293,32	39.293,32	39.293,32
Diferença	12.165,67	10.548,90	9.756,18	7.989,12

Período 03	03/2022 a 03/2023	30/04/2023
Salário DPG atualizado	31.487,17	31.776,27
Subsídio Ministro STF	39.293,32	41.650,92
Diferença	7.806,15	9.874,65

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS

Diferença acumulada no período 2013 a 2023	R\$ 78.087,20
---------------------------------------------------	----------------------

DIFERENÇAS POR DATAS-BASES DOS REAJUSTES ÍNDICE: SELIC



3.6. Subsídios dos Ministros do STF *versus* Remuneração do DPG atualizado pelo IPC – BRASIL

Diferenças entre remunerações: DPG atualizado pelo IPC - BRASIL versus Ministros do STF

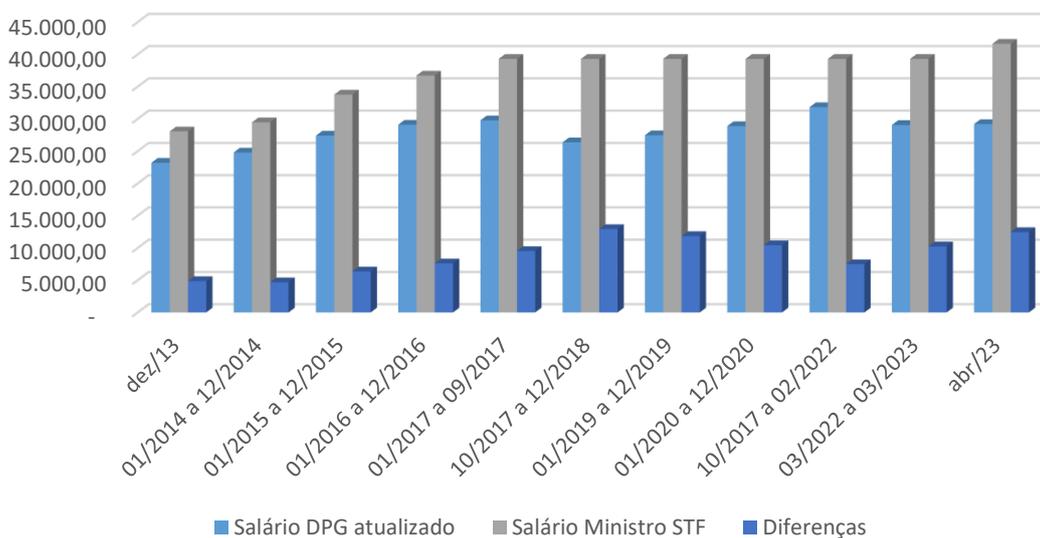
Período 01	31/12/2013	01/2014 a 12/2014	01/2015 a 12/2015	01/2016 a 12/2016	01/2017 a 09/2017
Salário DPG atualizado	23.197,97	24.789,96	27.402,27	29.097,94	29.767,00
Subsídio Ministro STF	28.059,29	29.462,55	33.763,00	36.703,88	39.293,32
Diferença	4.861,32	4.672,59	6.360,73	7.605,94	9.526,32

Período 02	10/2017 a 12/2018	01/2019 a 12/2019	01/2020 a 12/2020	10/2017 a 02/2022
Salário DPG atualizado	26.370,34	27.457,14	28.875,67	31.816,59
Subsídio Ministro STF	39.293,32	39.293,32	39.293,32	39.293,32
Diferença	12.922,98	11.836,18	10.417,65	7.476,73

Período 03	03/2022 a 03/2023	30/04/2023
Salário DPG atualizado	29.055,93	29.201,21
Subsídio Ministro STF	39.293,32	41.650,92
Diferença	10.237,39	12.449,71

Diferença acumulada no período 2013 a 2023	R\$ 98.367,54
---------------------------------------------------	----------------------

DIFERENÇAS POR DATAS-BASES DOS REAJUSTES ÍNDICE: IPC - BRASIL



3.7. Subsídios dos Ministros do STF *versus* Remuneração do DPG atualizado pelo CDI

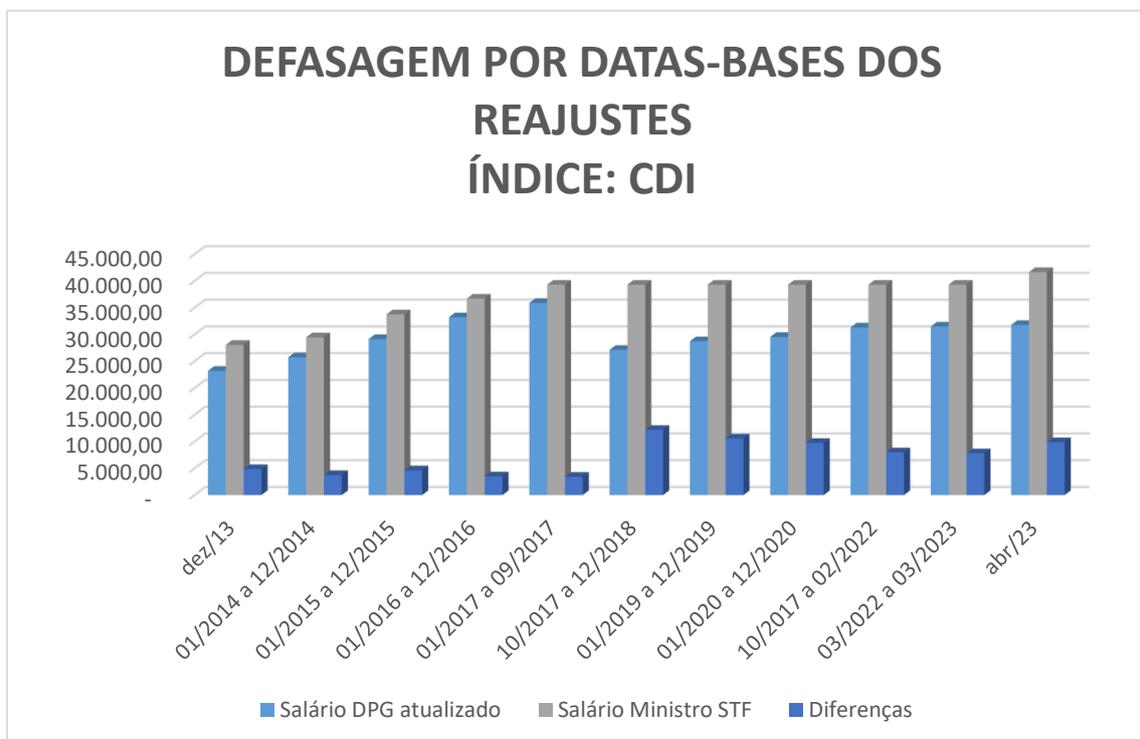
Diferenças entre remunerações: DPG atualizado pelo CDI versus Ministros do STF

Período 01	31/12/2013	01/2014 a 12/2014	01/2015 a 12/2015	01/2016 a 12/2016	01/2017 a 09/2017
Salário DPG atualizado	23.210,21	25.729,68	29.136,07	33.214,86	35.880,65
Subsídio Ministro STF	28.059,29	29.462,55	33.763,00	36.703,88	39.293,32
Diferença	4.849,08	3.732,87	4.626,93	3.489,02	3.412,67

Período 02	10/2017 a 12/2018	01/2019 a 12/2019	01/2020 a 12/2020	10/2017 a 02/2022
Salário DPG atualizado	27.125,16	28.741,78	29.534,42	31.301,32
Subsídio Ministro STF	39.293,32	39.293,32	39.293,32	39.293,32
Diferença	12.168,16	10.551,54	9.758,90	7.992,00

Período 03	03/2022 a 03/2023	30/04/2023
Salário DPG atualizado	31.487,17	31.776,27
Subsídio Ministro STF	39.293,32	41.650,92
Diferença	7.806,15	9.874,65

Diferença acumulada no período 2013 a 2023	R\$ 78.261,97
---------------------------------------------------	----------------------



4. Conclusão

Este estudo tratou em duas etapas distintas: a primeira voltada à recomposição inflacionária dos vencimentos do Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo, cada período em que foram reajustados, cenário que foi incorporado ao estudo 01, enquanto que a segunda se deteve a comparar os vencimentos do DPG e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Sob a ótica constitucional o teto dos vencimentos do funcionalismo público é medido pelo subsídio dos Ministros do STF. Assim se depreende que a evolução dos subsídios dos Ministros não devem ser substancialmente desproporcionais a evolução das remunerações das demais carreiras do serviço público, tais como a da Defensoria Pública.

Por outro prisma, as diferenças financeiras entre os salários resultam na patente desproporcionalidade entre as remunerações avaliadas, demonstrando que mesmo com os valores atualizados por vários índices inflacionários o salário do Defensor Geral-Público, permanece inferior ao subsídio dos Ministros.

5. Referências bibliográficas

- ✓ <https://www.ibge.gov.br>
- ✓ <https://www.bcb.gov.br/>